

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 072/2024

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): Administração – Req. nº 317/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:

Considerando o cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária quanto ao atendimento aos serviços de medicina de segurança do trabalho e saúde ocupacional, e visando a saúde e o bem estar dos servidores públicos do município de Itapoá – SC, faz necessário a Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

Considerando que a Administração pública municipal não possui condições internas de atendimento da demanda, o presente Estudo Técnico preliminar tem por objeto, a contratação de empresa especializada para o cumprimento do Gerenciamento de Riscos Operacionais - GRO, elaboração e implantação Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, elaboração e implantação de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, Laudo de insalubridade e periculosidade – LIP, bem como emissão de laudos médicos periciais dos servidores da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC.

Portanto, justifica-se plenamente a contratação de uma empresa especializada no serviço de segurança e medicina do trabalho, para atualização dos laudos e documentos, o envio e manutenção dos eventos no e-social no município de Itapoá, garantindo assim um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos.

2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:

Não se aplica. O Plano de Contratações Anual do Município de Itapoá ainda está em fase de planejamento e elaboração para a aprovação e deverá ser publicado até dia 30 de setembro deste exercício nos termos do Decreto Municipal nº 5.853/2023.

3. Requisitos da Contratação:

O Objeto desta licitação deve ser prestado por pessoa jurídica regularmente constituída e inscrita no Conselhos de Engenharia de Santa Catarina e de Medicina de Santa Catarina (CREA/SC e CRM/SC), que deverá comprovar ter à disposição, como sócio ou contratado, profissionais (Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho) aptos a desempenhar as atividades objeto do edital.

Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados;

A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação do INSS, guardando sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

A execução dos serviços deverá abranger todos os locais de trabalho/estabelecimentos com servidores lotados e pertencentes a Prefeitura Municipal de Itapoá, que forem apontados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A contratada se responsabilizará com toda e qualquer despesa do pessoal técnico, incluindo deslocamento, ferramentas/instrumentos e outros itens necessários para a execução dos serviços;

Conforme demanda a contratada deverá realizar:

1. Atestados de Saúde Ocupacional – ASO;
2. Exames laboratoriais de acordo com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e decreto 4455/2020, Lei 155/2003 e Lei 044/2014 alterada pela Lei nº.100/2021, do Município de Itapoá;
3. Emissão de Laudos Médicos Periciais dos servidores da Prefeitura Municipal de Itapoá.
4. Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais LTCAT;
5. Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
6. Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
7. Laudo de insalubridade e periculosidade – LIP;
8. Exames ocupacionais e complementares conforme descrito na tabela.

Especificações a serem cumpridas:

Atestado de Saúde Ocupacional – ASO: o atestado usado para documentar se o funcionário está apto ou inapto para exercer sua função no trabalho, devendo ser emitido em três vias, conforme regulamentado no PCMSO, nos seguintes casos:

- a) Admissional: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, realizados obrigatoriamente, antes que o trabalhador assumira suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itapoá.
Prazo para a execução: Agendamento para duas vezes na semana. Exemplo: Terça-feira e Quinta-feira.
- b) Mudança de função (Remanejamento): Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança; entendendo-se como mudança e função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho, setor ou unidade que implique na exposição do trabalhador a risco ocupacional diferente daquele a que estava exposto anteriormente.
Prazo para a execução: Agendamento a cada dez dias. Exemplo: Dias 5, 15 e 25 ou 10, 20 e 30.
- c) Demissional: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementar e se necessário, será obrigatoriamente realizado até a data da homologação desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 60 (sessenta) dias.
Prazo para a execução: Agendamento para duas vezes na semana. Exemplo: Terça-feira e Quinta-feira.
- d) Laudos Médicos Periciais, auxílio-doença: Os laudos deverão ser assinados por médicos especializados: Médico do Trabalho e Médico Perito, constando os respectivos registros, e ainda:
- apurar incapacidade laborativa permanente, devendo indicar se é parcial ou total;
 - Indicar a existência de possibilidade de readaptação/remanejamento do servidor e sua reinclusão no exercício de qualquer outra atividade; O cargo provido por "readaptação/remanejamento" deverá ter atribuições afins às do Concurso, respeitada a habilitação exigida, o nível de escolaridade e a equivalência de vencimentos, Lei 155/2003.
 - apurar a incapacidade laborativa temporária, devendo indicar a real necessidade de afastamento do servidor examinado e em caso positivo por quanto tempo tal afastamento se prolongaria e quais as restrições médicas que devem ser observada para o caso.
 - O Laudo médico pericial deverá ser entregue para a Prefeitura de Itapoá, no Departamento de Recursos Humanos, logo após a avaliação, num prazo de 24h contendo inclusive o resultado da avaliação pericial.

Os laudos médicos periciais apresentados pela empresa deverão ser conclusivos indicando com clareza se há ou não incapacidade, e se for o caso, se temporária, parcial ou permanente, se oriunda de acidente de trabalho, ou não, bem como a possibilidade de restrição ou readaptação profissional, indicar sempre prazo para novas avaliações, em conformidade com as legislações, federais, municipais e estaduais inerentes à matéria.

Todas as perícias e respectivos laudos deverão ser realizados com base na literatura médica legal atualizada, na legislação trabalhista vigente.

Realizar perícia médica, com vistas a avaliar a capacidade laborativa dos segurados em licença para tratamento de saúde, mediante emissão de laudo;

Realizar perícias médicas domiciliares, hospitalares e/ou em clínicas, e ainda, se necessário, chamada de vídeo, conforme a necessidade;

Prazo para a execução: Agendamento a cada dez dias. Exemplo: Dias 5, 15 e 25 ou 10, 20 e 30.

Neste item especificamente, a empresa deverá apresentar Termo de capacidade Técnica em 50% do valor total proposto.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá prestar o serviço (coleta de material para exames clínicos laboratoriais, exames, consultas/perícias, vistorias/visitas para laudos) nesta municipalidade com local apropriado e demais instalações necessárias para o atendimento aos servidores.

Os exames médicos ocupacionais serão realizados a qualquer tempo de acordo com a necessidade observada e os pagamentos realizados através de nota fiscal específica encaminhada ao fiscal do contrato mensalmente se houver utilização dos serviços.

As notas fiscais deverão ser apresentadas com relatórios gerenciais, constando: nome do funcionário, função, data dos exames ocupacionais realizados e demais informações pertinentes.

A contratada deverá ter em seu quadro equipe técnica especializada para compor o Programa de Reabilitação Profissional, composta por médicos do Trabalho, Médicos Peritos, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, de acordo com a Lei nº.044/2014 art.28.

Em hipótese alguma os serviços poderão ser terceirizados.

A realização de todos os exames complementares exigíveis ficará por conta da Contratante.

Os profissionais que executarão os serviços deverão ter registro nos referidos conselhos e título especializado na área acima mencionada, médico do trabalho e médico perito (Mínimo de 360 horas de especialização) Terapeuta Ocupacional e Assistente Social (graduação);

A contratante fornecerá acesso ao prontuário médico do servidor para uma prévia análise, antes da realização da perícia médica. Os Laudos e Programas deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do serviço.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

As quantidades para a contratação foram definidas com base no histórico de serviços realizados, acrescidos de um percentual como justificado na CI Nº 089/2024 enviada pelo departamento de Recursos Humanos.

Segue abaixo tabela com os quantitativos estimado para atender a demanda das secretarias:

ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)				
LOTE 1	UN	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE
1	un	8818	EXAME ADMISSIONAL: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, realizados obrigatoriamente, antes que o trabalhador assumira suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Itapoá.	90
2	un	8818	EXAME PERIÓDICO: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, realizados conforme planejamento do PCMSO.	990
3	un	8818	EXAME PARA RETORNO AO TRABALHO: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, que deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.	410
4	un	8818	EXAME PARA MUDANÇA DE RISCO OCUPACIONAL: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança; entendendo-se como mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho, setor ou unidade que implique na exposição do trabalhador a risco ocupacional diferente daquele a que estava exposto anteriormente.	30
5	un	8818	EXAME DEMISSSIONAL: Exame clínico composto de anamnese ocupacional, exame físico e mental, exames complementares se necessário, será obrigatoriamente realizado até a data da homologação desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias.	500

EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS				
LOTE 2	UN	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE
6	un	11592	Avaliação de Acuidade Visual	860
7	un	5924	Exame de Audiometria	63
8	un	20184	Hemograma completo	156
9	un	21598	Creatinina	8
10	un	27804	Exame de Glicemia	60
11	un	20184	Gama GT	10
12	un	6491	Eletrocardiograma - ECG	60
13	un	6874	Eletroencefalograma	5
14	un	25836	Radiografia de coluna Lombo-Sacra	48
15	un	8940	Parasitológico de fezes – EPF	9
16	un	9016	Bacterioscopia de unha (Micológico pesquisa de fungos)	10
17	un	8940	Coprocultura	10
18	un	8494	VDRL	10
19	un	21580	Ureia (sangue)	8

PERÍCIA MÉDICA				
ITEM	UN	CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE

20	un	8818	Perícia médica	260
PROGRAMAS E LAUDOS				
21	un	8800	Elaboração de Programas: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Programa de gerenciamento de riscos – PGR; Laudo de insalubridade e periculosidade – LIP.	1

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A definição do valor estimado seguiu o estabelecido no artigo 21, parágrafo primeiro do Decreto da Prefeitura Municipal de Itapoá nº 5.853, de 20 de abril de 2023, onde consta que se deve utilizar como referencial o menor valor a ser escolhido entre a média e a mediana dos resultados pesquisados para cada item da pesquisa.

Nesse sentido, a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a contratação, através do Sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote e item, de empresas especializada na prestação de serviços sob demanda, mediante os critérios que garantam a vantajosidade, tais como a economicidade e a economia de escala, que permitirá atender todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Itapoá – SC.

A adoção do sistema de Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade contínua de serviços de medicina de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

Verifica-se a necessidade de que a empresa contratada seja especializada na área de atuação pois tem-se em vista:

1. **Expertise Técnica:** Uma empresa especializada possui profissionais altamente qualificados e experientes na realização de perícias médicas e análises para remanejamento, garantindo a imparcialidade e precisão dos resultados, fundamentais para tomadas de decisão assertivas.
2. **Agilidade e Eficiência:** Ao terceirizar esses serviços para uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de Itapoá garante uma maior agilidade e eficiência na realização das perícias e exames admissionais. Isso evita possíveis atrasos no processo de contratação de novos servidores e no remanejamento dos já existentes.
3. **Redução de Custos:** Contratar uma empresa especializada pode representar uma redução significativa de custos para a prefeitura, uma vez que não será necessário manter uma estrutura própria para realizar esses serviços, como contratação de pessoal, equipamentos e infraestrutura.
4. **Conformidade Legal:** A contratação de uma empresa especializada assegura que todos os procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação vigente, garantindo a segurança jurídica para a prefeitura e seus servidores.
5. **Foco na Qualidade de Vida dos Servidores:** A realização de perícias médicas e exames admissionais contribui para a promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores municipais, identificando possíveis problemas de saúde que possam interferir no desempenho de suas funções e garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

A elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) é necessário pois trata-se de:

1. **Cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária:** A elaboração desses documentos está em conformidade com as normas regulamentadoras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e pela Previdência Social. Sua atualização anual é essencial para garantir o cumprimento da legislação e evitar possíveis sanções legais.
2. **Subsídio para Políticas de Saúde Ocupacional:** O PGR e o PCMSO são instrumentos fundamentais para o planejamento e implementação de políticas de saúde ocupacional. Através da identificação e avaliação dos riscos, é possível desenvolver estratégias eficazes de prevenção e promoção da saúde dos servidores.
3. **Aposentadorias Especiais:** Para os servidores que desempenham atividades em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, a elaboração do LTCAT é essencial para comprovar o tempo de trabalho em atividades insalubres, garantindo o direito à aposentadoria especial conforme previsto na legislação previdenciária.
4. **Responsabilidade Social e Organizacional:** A preocupação com a saúde e segurança dos servidores reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de Itapoá com a responsabilidade social e organizacional. Investir na elaboração desses documentos demonstra o cuidado com o bem-estar e qualidade de vida dos colaboradores.
5. **Garantia da Saúde Ocupacional dos Servidores:** A saúde dos servidores é uma prioridade para a administração municipal.

A elaboração anual do LTCAT permite identificar e avaliar os riscos ambientais presentes nos locais de trabalho, garantindo que medidas preventivas sejam implementadas para evitar acidentes e doenças ocupacionais.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

O valor estimado para a execução do contrato é de **R\$ 296.471,67 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um e sessenta e sete centavos)** no total, dividido por secretaria como pode ser observado em tabela abaixo - Valores por secretaria.

Para estimativa desse valor foram realizadas pesquisas nas bases de dados do governo federal, disponibilizadas em site especializado onde têm-se acesso aos resultados de licitações já homologadas, sendo aplicados filtros considerando o objeto e a região da contratante. Apresentados na planilha de pesquisa de preço em anexo ao processo.

ESTIMATIVA DE VALOR POR SECRETARIA	VALOR
Secretaria de Saúde	R\$ 23.131,28
Secretaria de Educação	R\$ 77.623,34
Secretaria de Administração	R\$ 190.069,49
Secretaria de Assistência Social	R\$ 5.647,56

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade desta Prefeitura é a realização do certame licitatório, para fins de formalização de contratação de empresa especializada, para aquisições futuras e parceladas em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em lotes, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

Cada lote foi dividido em serviços que são codependentes entre si, como por exemplo o lote 2, que é referente aos exames de sangue, apenas uma amostra de sangue coletada pode ser usada para a realização de diversos exames, logo não faria sentido cada exame diferente ter um fornecedor distinto. Essa mesma lógica se repete em todos os 4 lotes.

Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Tendo como objetivo o atendimento à legislação trabalhista e previdenciária vigente, diminuição de riscos associados às atividades dos profissionais e a melhoria da qualidade de vida dos servidores. Naturalmente, os ganhos indiretos pretendidos estão ligados

ao desenvolvimento de um ambiente de trabalho saudável, oferecendo aos servidores da administração pública as condições para zelar por sua saúde e segurança no ambiente de trabalho, garantindo a saúde física, mental e social do servidor, prezando pela diminuição do índice de afastamentos do trabalho, melhorando assim a produtividade, motivação e o engajamento no ambiente de trabalho. Por fim, além de primar pela eficácia e eficiência, a municipalidade deve garantir a saúde e a segurança de seus funcionários.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Elaboração de Termo de Referência, Edital e outros documentos pertinentes.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto a ser contratado.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Conforme a natureza do objeto, não há nenhum impacto ambiental que necessite ser mitigado.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento:

Ao analisar os eventuais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação, no sentido de constatar eventuais descumprimentos ou inadequação do objeto à necessidade da Administração Municipal, com vistas a identificar possíveis oportunidades e ameaças no processo licitatório, verificou-se:

Nº	Identificação	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Ações de Prevenção	Responsável
01	Planejamento insuficiente	Baixa	Alto	Definição correta e específica do objeto a ser contratado. Elaborar ETP, Termo de Referência, Solicitar Parecer Jurídico.	Secretaria de Administração/ Gerência de licitações.
02	Restrição ilegal	Baixa	Baixo	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações claras e correlatas ao objeto.	Setor de Licitações
03	Falta da Emissão da ordem de Compras	Baixa	Alto	Contactar fornecedores para execução do objeto em tempo hábil; Informar dados necessários e acompanhar o processo.	Secretaria de Administração
04	Falha na Execução	Alta	Alto	Acompanhar a execução do objeto.	Secretaria de administração / Fiscal do Contrato
05	Falta de Acompanhamentos	Média	Médio	Receber relatórios ou equivalentes, documentar a execução do objeto.	Secretaria de administração / Fiscal do Contrato

06	Não otimização de processo de trabalho associados ao objeto da contratação - Logística de execução do serviço pela contratada	Alta	Alto	Acompanhar requisições de Ordem de compra; Planejar e executar o serviço contratado seguindo todas as exigências presentes no Edital da licitação.	Empresa contratada com fiscalização da Secretaria administração.
----	---	------	------	---	--

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico.

Após a análise das informações contidas neste estudo técnico preliminar, declaramos ser tecnicamente viável e necessária a presente contratação.

Itapoá, 02 de setembro de 2024.

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
(Responsável Técnico)

MARIANA NUNES MONTEIRO

Agente administrativo
(Responsável pela Elaboração)

14. Aprovação e declaração de conformidade:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade:

VALDINEIA GONÇALVES FREIRE DE SOUZA

Secretária de Assistência Social

PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS

Secretária de Saúde

DAIANNE FERREIRA DE SOUZA

Secretária de Educação

CÉLIA MARIA REINERT

Secretária de Administração

Assinado eletronicamente por:

- * DAIANNE FERREIRA DE SOUSA (***.531.159-**) em 10/09/2024 08:49:27 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * CELIA MARIA REINERT SCHVARTZ DA CUNHA (***.897.109-**) em 10/09/2024 08:51:08 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI (***.018.501-**) em 10/09/2024 09:52:51 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * MARIANA NUNES MONTEIRO (***.102.448-**) em 10/09/2024 11:55:14 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * VALDINEIA GONCALVES FREIRE DE SOUZA (***.418.259-**) em 10/09/2024 12:30:36 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * PRISCILA DE ARAUJO CARNEIRO FREITAS (***.840.989-**) em 10/09/2024 14:36:43 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://itapoa.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/13d65be5-7be5-4a4f-99a3-36ba88758ec5>

